



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2022/PMON
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA E A EMPRESA AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA & TREINAMENTOS LTDA (CONSINTER), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, ABRANGENDO A ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA, BEM COMO PARA INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, à Av. das Nações, nº 415, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CÉSAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 606, Azevec, Município de Ourilândia do Norte - PA.

CONTRATADA: AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA & TREINAMENTOS LTDA (CONSINTER), inscrita no CNPJ sob o nº 45.425.308/0001-17, sediada na Fazenda Macaúbas Zona Rural, CEP: 44.530-000 Sapeaçu - Bahia, de responsabilidade do Sr. **Rafael Silva de Azevedo**, brasileiro, solteiro, proprietário, consultor e instrutor da empresa, residente e domiciliado na Fazenda Macaúbas Zona Rural, CEP: 44.530-000 Sapeaçu - Bahia.

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmaram em 12 de setembro de 2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2022/PMON**, este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2022-PMON, Processo Administrativo nº 00103/2022**, em conformidade com o “CAPUT” do Art. 25, Inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação “para a contratação de serviços técnicos (...) de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. E mediante as cláusulas seguintes firmam este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR

- 1.1-** Fica prorrogada a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2022/PMON**, por mais **6 (seis)** meses, a contar de **13/09/2024** até **12/03/2025**.
- 1.2-** Por força deste aditivo será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 17.999,28 (Dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 2.999,88 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Pelo presente **TERMO ADITIVO**, fica alterado a **CLAUSULA SÉTIMA**, prorrogando de **13/09/2024** até **12/03/2025**.

2.2 - Altera-se também a **CLÁUSULA SEXTA**, atualizando o valor total do contrato que inicialmente era de R\$ 29.998,80 (Vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), já atualizado para R\$ 65.997,36 (Sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos),



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

por força do Primeiro Termo Aditivo, e por força deste Segundo Termo Aditivo atualiza-se o valor total do contrato para R\$ 83.996,64 (Oitenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – Fundamenta-se no disposto, verifica-se que a possibilidade de prorrogação se encontra Consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2022/PMON**, firmado em **12/09/2022**.

Ourilândia do Norte-PA, 11 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA & TREINAMENTOS LTDA (CONSINTER),
CNPJ Nº 45.425.308/0001-17
CONTRATADA